

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) O BOM DESEMPENHO DO BASA EM 1968 (III)

O aumento de 16 por cento da comercialização de borrachas vegetais pelo Banco da Amazônia, em 1968, foi um ponto de destaque no relatório da diretoria sobre aquele exercício, publicado no Diário Oficial de 15 de março de 1969.

O tema dominou o relatório com um tom de celebração, tal o desempenho satisfatório da safra 1967/1968, “a evidenciar que a produção vem reagindo satisfatoriamente, ultrapassado que está o período de adaptação do setor às novas condições geradas pela Lei 5.227”.

Passado meio século da publicação, o documento tem subsídios para quem se dedicaria, agora, a estudar a história da borracha da Amazônia após o monopólio de compra e venda do produto mantido pelo Basa durante 23 anos, que se encerrou com a lei criada pelo governo do general Arthur da Costa e Silva, que no Ministério Extraordinário do Planejamento e Coordenação Econômica tinha o poderoso Delfim Neto.

O bom desempenho da safra foi atribuído “à conta do reajustamento das cotações oficiais do produto, ocorrido em abril de 1968, pois é conhecido o fenômeno do nível de preços afetando a produção, estimulada que foi, também, e expressivamente, pela melhoria das condições de financiamento proporcionadas pelo banco” – disse o relatório.

Os efeitos da Lei nº 5.227 foram amplamente documentados no relatório e foi objeto de um capítulo.

Ficou registrado que o banco “retirou-se do processo de comercialização de borracha com seus recursos próprios, por imposição do Banco Central do Brasil”, a partir de 4 de janeiro de 1968.

No período, as compras foram pífias: o Basa adquiriu dos produtores menos de uma tonelada: 806.208 quilos contra 16,661 toneladas no ano anterior.

O relatório acrescentou um quase lamento: “Em março de 1968, o ciclo de compras de borracha pelo Banco estava definitivamente encerrado”. Mais detalhes constaram de dois anexos do relatório que, infelizmente, o Diário Oficial não publicou.

Naquela época, os estoques baixaram de 7,638 toneladas, em 31 de dezembro de 1967, para 3,85 toneladas um ano depois. “As vendas (em 1968) limitaram-se à liquidação dos estoques remanescentes, atingindo, no período, 4,570 toneladas contra 18,499 toneladas em 1967”.

Nesse cenário de sintomática lamentação, o relatório registrou que, em 29 de maio de 1968, o banco assinou com a Superintendência da Borracha um convênio que teve como objeto as vendas de borracha importada pelo órgão (federal), para constituição do estoque de reserva nacional do produto, “cabendo-nos a título de remuneração, a comissão de 1,2% calculada sobre a venda do produto”. A operação continuou até dezembro de 1969, quando o banco passou a receber uma comissão de 2%.

Nélio Palheta - *Jornalista*

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programa-se!



CINEMA

Columbus

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Dia 29/11, às 20h



CINEMA

Eu, Olga Hepnarová

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Dia 29/11, às 18h



www.ioepa.com.br

Siga-nos:



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR**:

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.